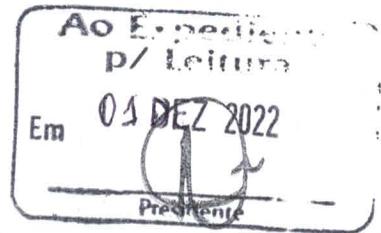




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

INDICAÇÃO N.º 613 /2022



Tenho a honra de I N D I C A R a seguinte medida ao Exmo. Srº Prefeito Municipal de Mangaratiba, a seguinte medida em favor da nossa coletividade:

Que V. Ex.^a entre em contato com os órgãos competentes, a fim de que seja analisado o Anteprojeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar o sistema de monitoramento por totens nos espaços públicos.”

JUSTIFICATIVA

Esse pedido se faz pertinente, pois a autorização para a implantação do sistema de monitoramento por totens em espaços públicos tem a finalidade de garantir a proteção aos direitos individuais de cada cidadão e promover a segurança pública.

Mangaratiba, 30 de novembro de 2022.


João Felippe de Souza Oliveira
(João Felippe)
Vereador - Autor





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Anteprojeto de Lei nº ____/2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR O SISTEMA DE MONITORAMENTO POR TOTENS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mangaratiba autorizada a implantar o sistema de monitoramento por totens em espaços públicos.

Art. 2º - Para fins de aplicação desta Lei, entende-se:

a) - totem de monitoramento: dispositivo com sistema de captação, de transmissão e de compartilhamento de imagens, as quais podem ser utilizadas pelos órgãos de segurança, podendo disponibilizar também serviços de alertas ou outros de interesse público.

Art. 3º - Os totens deverão ser instalados em lugares estratégicos onde há efetiva circulação da população e em locais em que há perigo para o município.

Art. 4º - Os totens deverão possuir estrutura antivandalismo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 30 de novembro de 2022.


João Felippe de Souza Oliveira
(João Felippe)
Vereador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

JUSTIFICATVA

O presente projeto de lei tem como objetivo promover a segurança pública, através da implementação de um efetivo sistema de monitoramento por meio de totens instalados nos espaços públicos.

Esta mesma medida foi adotada por alguns municípios, como por exemplo, Resende - Rio de Janeiro e Balneário Camboriú - Santa Catarina, onde a população e os gestores obtiveram um retorno positivo, pois resultou em avanços significativos tanto na segurança pública como na preservação dos patrimônios públicos, mediante a utilização de tecnologias que facilitam e contribuem com o trabalho da Secretaria de Municipal de Segurança.

Sendo assim, entende-se que será de grande relevância para o Município de Mangaratiba a instalação dos totens nos espaços públicos.

Mangaratiba, 30 de ~~novembro~~ de 2022.


João Felippe de Souza Oliveira
(João Felippe)
Vereador